



## **CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 05/2025 – PPGED/UNIFAP PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSAS DE ESTUDOS TEMPORÁRIAS**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção interno de doutorandos(as) das Turmas 2024 e 2025, regularmente matriculados(as), interessados(as) na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe as normativas vigentes da CAPES, do PPGED e seus Anexos.

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de Execução (item 4).
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas as seguintes cotas de Bolsas:
  - 1.2.1. 08 (oito) Bolsas temporárias de doutorado, sendo 04 (quatro) para ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante seleção em Chamada Pública de Bolsa;
  - 1.2.2. As cotas destinadas aos ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, caso não sejam preenchidas, serão remanejadas para a classificação geral.
- 1.3. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4. Para esta chamada será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP.
- 1.5. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

### **2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br)
- 2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada a partir das 08h00 do dia 24/11/2025 às 12h00 do dia 25/11/2025.
- 2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os quatro arquivos em formato PDF, com seguintes documentos:

#### **I – Comprovação de vínculo (obrigatório)**

- a. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b. Cópia do comprovante de residência;
- c. Declaração de matrícula;

#### **II – Documentos específicos (obrigatório)**

- a. Formulário de Requerimento da Bolsa CAPES/Demanda Social (Anexo II);
- b. Declaração de vínculo ou recebimento de bolsa de agências de fomento (Anexo III);
- c. Termo de Compromisso assinado (Anexo V);
- d. Comprovante de conta corrente (cartão ou parte do extrato bancário com as informações de Banco, Agência e Conta Corrente);
- e. Cópia frente e verso do CPF e RG;



### **III - Comprovação de renda e situação financeira (obrigatório, conforme o caso)**

- a. Ficha de Renda Familiar (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda per capita e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no cômputo;
- b. Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar, contracheque ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber). Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda familiar e o número de dependentes;
- c. Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito à mão);
- d. Comprovação da fonte de renda bruta de cada membro da família mediante contracheque ou declaração oficial recente de rendimento e/ou a autodeclaração de rendimento no caso de autônomo, quando couber;
- e. Cópia dos documentos do(a)(os/as) mantenedor(a)(es) e do(a)/(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento), quando for o caso;

### **IV - Comprovação de liberação e/ou limitação de jornada de trabalho (obrigatório conforme o caso).**

- a. Quando possuir vínculo no serviço público: Documento institucional que comprove a liberação e/ou limitação da jornada de trabalho em até 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado a apresentação de declarações emitidas apenas por chefias imediatas que não possuam respaldo legal;
- b. Quando Celetista: Documento emitido pela empresa contratante que comprove a liberação e/ou limitação da jornada de trabalho em até 20 (vinte) horas semanais;
- c. Quanto bolsista: Documento do(a) coordenador(a), vinculado à fonte de pagamento/projeto, que comprove a limitação da jornada de atividades em até 20 (vinte) horas semanais;
- d. Discente que pretenda acumular Bolsa de Estudo com atividade remunerada, deve apresentar documento específico, subscrito em conjunto com seu(ua) orientador(a).

## **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA**

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate:

I - ingresso no PPGED/UNIFAP via concorrência por política de ações afirmativas;

II - domicílio regular fora da cidade de Macapá;

III - maior idade.

3.3. As bolsas serão distribuídas inicialmente para candidatos(as) sem vínculo empregatício e sem recebimento de outra bolsa.



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
18/11/2025	Publicação da Chamada
19/11/2025	Prazo limite para impugnação da Chamada
24 a 25/11/2025	Inscrições
27/11/2025	Resultado preliminar
28/11/2025	Recurso ao resultado preliminar
04/12/2025	Publicação do Resultado Final Convocação do(a) mestrando(a) e doutorando(a) contemplado(a)

#### 5 DOS RECURSOS

- 5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 19/11/2025, em caso de impugnação, e 28/11/2025, para o caso do resultado preliminar, exclusivamente para o e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.
- 5.3 Os recursos não podem ser interpostos com a finalidade de complementação documental ou atualização.
- 5.4 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a) e por etapa, devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.5 Somente será aceito interposição de recurso que apresente um único objeto recursal específico e referente a uma das etapas descritas no Cronograma, Item 4.
- 5.6 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.9 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

#### 6. DA BOLSA DE ESTUDO

##### 6.1 DURAÇÃO E RENOVAÇÃO.

- 6.1.1 As bolsas temporárias de estudo terão validade de 06 (seis) meses e somente poderão ser renovadas mediante seleção do(a) bolsista em nova Chamada.

##### 6.2 MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 6.2.1 A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

- Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
- Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.



### **6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

6.3.1 O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

**Parágrafo único.** A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

### **6.4 CANCELAMENTO**

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada, e/ou Regulamento de Bolsas do PPGED e/ou CAPES, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 É permitido o acúmulo de Bolsa com atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP, sendo que o descumprimento do estabelecido na mesma implicará no desligamento da Bolsa.

### **6.6. LISTA DE ESPERA**

6.6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada, pelas normativas da CAPES e na Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;



7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br) , inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 18 de novembro de 2025.

  
**Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães**  
Coordenador do PPGED Portaria nº. 2078/2023-UNIFAP



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Nome do(a) candidato(a) a bolsa:**

**E-mail:**

**Telefone de contato:**

**Curso:**

Mestrado

Doutorado

**Tipo de concorrência:**

Ampla Concorrência

Ações Afirmativas – exclusiva para quem se inscreveu no Processo Seletivo em Vagas Reservadas ou em Processo Seletivo Diferenciado.

Possui atividade remunerada.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL**

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento de bolsista**

**CAPES**  
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:	Código:
Programa:	Código:
Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Quota da Pró-Reitoria	
Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	CPF nº:
Se estrangeiro : Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Passaporte nº: País:	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se possui: Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> IES no exterior <input type="checkbox"/> Empresa	
Empregador:	
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não informado	
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não docente Situação salarial: <input type="checkbox"/> C/salário <input type="checkbox"/> S/salário	
Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)	
Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:	
IES de titulação: País:	
Área de titulação: (ver tabela da CAPES)	
Banco: nº	
Agência: nº Conta corrente nº	
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)	
Tempo concedido pela IES: (em meses)	
Duração máxima permitida pela CAPES:	
<input type="checkbox"/> Mestrado / 24 meses <input type="checkbox"/> Doutorado / 48 meses <input type="checkbox"/> Mudança de nível / 54 meses	
<b>Bolsas anteriores</b> Agência financiadora   Nível   Início (mês/ano)   Término (mês/ano) _____   _____   _____   _____ _____   _____   _____   _____ _____   _____   _____   _____	
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data	
Assinatura do bolsista Data	



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu,

, (nacionalidade),

\_\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_\_, (endereço)\_\_\_\_\_,  
CPF n.\_\_\_\_\_, aluno(a) do Mestrado ( ) ou Doutorado ( ) em Educação, da  
Universidade Federal do Amapá, tendo ciência das exigências da CHAMADA  
PPGED/UNIFAP N. 02/2025-PPGED/UNIFAP, declaro que:

- ( ) não possuo vencimentos e nem recebo qualquer bolsa de agência de fomento ao ensino e pesquisa (CAPES, CNPq e similares);**
- ( ) posso vínculo empregatício com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas;**
- ( ) posso vínculo empregatício com liberação integral para estudos;**
- ( ) posso vínculo empregatício com liberação parcial, exercendo atividades laborais de até 20 (vinte) horas;**
- ( ) recebo bolsa de agência de fomento e pesquisa (CAPES, CNPq e similares) em função e atividade exercida em até 20 (vinte) horas semanais.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e resarcitórias pertinentes.

**Local e data:**\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:**



## ANEXO IV

### FICHA DE RENDA FAMILIAR

**Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):**

**Renda Familiar total** (informar a soma das rendas brutas individuais): \_\_\_\_\_

**Renda Familiar *per capita*** (dividir o total da soma das rendas brutas individuais pelo número de membros da unidade familiar): \_\_\_\_\_

**Número de dependentes:**

**Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os/as dependentes e o/a candidato/a à bolsa):**

Obs.: Entende-se por renda familiar *per capita* o valor médio mensal da renda bruta por pessoa em um domicílio, calculado dividindo-se a soma total dos rendimentos pelo número de moradores da casa, o que inclui salários, aposentadorias, pensões, rendimentos de aluguel e outras fontes de renda. Considera-se como mantenedor(a) qualquer pessoa que possui fonte de renda na família.

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS FAMILIARES</b>			
<b>NOME</b> (anexar documentação. Item 2.4, II, letra d)	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>COATIVA</b>	<b>VALOR DA RENDA BRUTA INDIVIDUAL</b> (anexar comprovante de renda. Item 2.4, II, letra c)
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
		( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e ressarcitórias pertinentes.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa Demanda Social - DS**  
**ANEXO V**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) \_\_\_\_\_ devidamente matriculado (a) \_\_\_\_\_ na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa \_\_\_\_\_ de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**

**Carimbo e assinatura**